



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1494

Designa magistrados para presidirem as audiências preliminares da Lei nº 9.099/1995 no dia das Eleições 2014.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por seu Regimento Interno e considerando as informações constantes no SADP nº 35.710/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os magistrados abaixo relacionados, para presidirem as audiências preliminares previstas no artigo 69 da Lei nº 9.099, de 26.09.1995, no dia das Eleições 2014 (1º e eventual 2º turno), nos municípios e locais discriminados:

Cuiabá: Exma. Sra. Doutora Adair Julieta da Silva

Local: Auditório da Casa da Democracia, anexo ao Prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Rondonópolis: Exma. Sra. Doutora Cláudia Beatriz Schmidt

Local: a ser definido pela 10ª ZE

Várzea Grande: Exmo. Sr. Doutor Nelson Dorigatti

Local: Fórum da Comarca de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2014.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Presidente

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Vice-Presidente e Corregedora

Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz - Membro

Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR

Juiz - Membro

Dr. LÍDIO MODESTO DA SILVA

Juiz - Membro

Dr. ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI

Juiz - Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

(25.09.2014)m

PROCESSO Nº: 144468.2014 – CLASSE PA
RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RELATÓRIO

DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA (RELATOR)

Egrégio Plenário,

Visa o presente expediente a designação de Juízes para presidirem as audiências preliminares previstas no artigo 69 da Lei nº 9.099, de 26.09.1995, decorrentes da apresentação de autores de infração de menor potencial ofensivo (boca de urna), no dia da eleição. (1º e eventual 2º turno)

Os Juízes da 54ª, 58ª e 10ª Zonas Eleitorais manifestaram interesse em designar locais/magistrados para atuarem nos denominados "cadeiões".

É o relato do essencial.

VOTO

DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA (RELATOR)

O artigo 69, caput, da Lei nº 9.099/1995, dispõe que "A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários".

Considerando a necessidade de designação de Juízes para o disposto no artigo 69 retro, voto pela DESIGNAÇÃO dos Magistrados abaixo relacionados, para presidirem as audiências preliminares, decorrentes da apresentação de autores de infração de menor potencial ofensivo (boca de urna), no dia das Eleições Gerais 2014, (1º e eventual 2º turno) nos municípios e locais a seguir discriminados:

Cuiabá: Exma. Sra. Doutora Adair Julieta da Silva

Local: Auditório da Casa da Democracia, anexo ao Prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Várzea Grande: Exmo. Sr. Doutor Nelson Dorigatti

Local: Fórum da Comarca de Várzea Grande.

Rondonópolis: Exma. Sra. Doutora Cláudia Beatriz Schmidt

Local: a definir pelo Juízo Eleitoral da 10ª Zona

Oficie-se à Procuradoria Regional Eleitoral, bem como à Defensoria Pública do Estado, a fim de indicarem membros para Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis, para atuarem junto aos Juízes designados.

Expeça-se a Resolução.

Publique-se.

Comunique-se.

É como voto.